

III - município (UF): Serranópolis (GO);
 IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 18° 07' 11" S / 052° 13' 02" W.
 Art. 2º A renovação da Inscrição tem validade de 10 (dez) anos.
 Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.
 Art. 4º O interessado pelo aeródromo deve garantir que as informações prestadas a respeito das características da infraestrutura correspondam à situação do aeródromo, a fim de manter sua inscrição cadastral atualizada na ANAC.
 Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 2831/SIA de 29 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 04 de novembro de 2013, Seção nº 1, Página nº 33.
 Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO LOPES MAGALHÃES

PORTARIA Nº 4.817, DE 19 DE ABRIL DE 2021

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso II, alínea b, item 1 da Portaria nº 3.901, de 30 de dezembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.012239/2021-19, resolve:

Art. 1º Inscrever o Aeródromo Privado abaixo no cadastro com as seguintes características:

I - denominação: Fazenda São Domingos;
 II - código identificador de aeródromo - CIAD: MS0557;
 III - município (UF): Corumbá (MS);
 IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 17° 38' 06" S / 056° 21' 21" W;

Art. 2º A inscrição no cadastro tem validade de 10 (dez) anos.
 Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º O interessado pelo aeródromo deve garantir que as informações prestadas a respeito das características da infraestrutura correspondam à situação do aeródromo, a fim de manter sua inscrição cadastral atualizada na ANAC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO LOPES MAGALHÃES

PORTARIA Nº 4.818, DE 19 DE MARÇO DE 2021

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso II, alínea b, item 1 da Portaria nº 3.901, de 30 de dezembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.048412/2020-28, resolve:

Art. 1º Inscrever o Aeródromo Privado abaixo no cadastro com as seguintes características:

I - denominação: Planalto da Conquista;
 II - código identificador de aeródromo - CIAD: BA0359;
 III - município (UF): Planalto (BA);
 IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 14° 41' 25" S / 040° 27' 24" W;

Art. 2º A inscrição no cadastro tem validade de 10 (dez) anos.
 Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º O interessado pelo aeródromo deve garantir que as informações prestadas a respeito das características da infraestrutura correspondam à situação do aeródromo, a fim de manter sua inscrição cadastral atualizada na ANAC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO LOPES MAGALHÃES

PORTARIA Nº 4.819, DE 19 DE ABRIL DE 2021

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso II, alínea b, item 1 da Portaria nº 3.901, de 30 de dezembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.010610/2021-08, resolve:

Art. 1º Alterar a inscrição do Heliponto Privado abaixo no cadastro de aeródromos da ANAC com as seguintes características:

I - denominação: Fazenda Sertãozinho;
 II - código identificador de aeródromo - CIAD: MG0221;
 III - município (UF): Botelhos (MG);
 IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 21° 38' 35" S / 046° 20' 44" W;

Art. 2º A inscrição no cadastro tem validade até 31 de março de 2024.
 Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º O interessado pelo aeródromo deve garantir que as informações prestadas a respeito das características da infraestrutura correspondam à situação do aeródromo, a fim de manter sua inscrição cadastral atualizada na ANAC.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 766/SIA de 28 de março de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 31 de março de 2014, Seção nº 1 Página nº 10.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO LOPES MAGALHÃES

SUPERINTENDÊNCIA DE PESSOAL DA AVIAÇÃO CIVIL**GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO****PORTARIA Nº 4.859, DE 23 DE ABRIL DE 2021**

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 18, inciso V, da Portaria nº 2.928/SPL, de 21 de outubro de 2020, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 141, e considerando o que consta do processo nº 00065.020343/2020-98, resolve:

Art. 1º Tornar pública a emissão do Certificado de Centro de Instrução de Aviação Civil - CIAC, emitido em 27 de abril de 2021, em favor da EWM CAMPOS SALLES ESCOLA DE AVIACAO CIVIL LTDA, com base nas seguintes características:

I - Endereço: Avenida Moreira Guimarães, 13501 - Aeroporto, Indianópolis, São Paulo/SP - CEP 04074-031;
 II - Tipo de operador: Centro de Instrução de Aviação Civil;
 III - Tipo de operação: Ensino e adestramento; e
 IV - Regulamentação: RBAC nº 141.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE GONZALEZ GONZAGA

PORTARIA Nº 4.870, DE 26 DE ABRIL DE 2021

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 18, inciso V, da Portaria nº 2.928/SPL, de 21 de outubro de 2020, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 141, e considerando o que consta do processo nº 00065.016890/2020-79, resolve:

Art. 1º Tornar pública a emissão do Certificado de Centro de Instrução de Aviação Civil - CIAC, emitido em 27 de abril de 2021, em favor da FLY ESCOLA DE AVIACAO CIVIL EIRELI - EPP com base nas seguintes características:

I - Endereço: Avenida Churchill, 97 - 3º Andar - Salas 301 a 308, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20020-050;

II - Tipo de operador: Centro de Instrução de Aviação Civil;

III - Tipo de operação: Ensino e adestramento; e

IV - Regulamentação: RBAC nº 141.

Art. 2º Ficam revogados os cursos teóricos de Piloto Privado Avião - PPA, Instrutor de Voo Avião - INVA, Piloto de Linha Aérea de Avião - PLA, Piloto de Linha Aérea de Helicóptero - PLH e cursos práticos de Piloto Privado Avião - PPA e Piloto Comercial Avião - PCA, considerando que a entidade possuía cursos pelo RBHA 141, não aprovados e/ou não previstos para aprovação nas Especificações de Instrução - EI pelo RBAC 141.

Art. 3º Independentemente do exposto na presente Portaria, as operações somente poderão iniciar-se e manter-se enquanto estiver válida uma Autorização para Operar, emitida pela Diretoria e publicada no Diário Oficial da União - DOU.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE GONZALEZ GONZAGA

**GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE PESSOAL
COORDENADORIA DE CERTIFICAÇÃO MÉDICA AERONÁUTICA****PORTARIA Nº 4.892, DE 27 DE ABRIL DE 2021**

O COORDENADOR DE CERTIFICAÇÃO MÉDICA AERONÁUTICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 14, inciso IV, da Portaria ANAC 2.928/SPL, de 21 de outubro de 2020, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC nº 67 e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00065.003404/2020-52, resolve:

Art. 1º Revogar a suspensão do credenciamento da clínica CLINICOR - CLÍNICA CARDIOLÓGICA DE MANAUS LTDA - EPP, CNPJ 04.468.468/0001-66, CLC 32, situada na Rua Rio Iça, 520, Conjunto Vieirinhas, Nossa Senhora das Graças, Manaus (AM), referente ao processo 00065.003404/2020-52.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 4.704, de 5 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 13 de abril de 2021, Seção 1, página 56.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERT COSTA REBELLO

PORTARIA Nº 4.896, DE 27 DE ABRIL DE 2021

O COORDENADOR DE CERTIFICAÇÃO MÉDICA AERONÁUTICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 14, inciso IV, da Portaria ANAC 2.928/SPL, de 21 de outubro de 2020, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC nº 67 e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00065.004494/2021-80, resolve:

Art. 1º Revalidar, por 3 (três) anos, a clínica HOSPITAL CENTRAL ARISTARCHO PESSOA - HOSPITAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CNPJ 40.228.587/0001-05, CLC 48, para a realização de exames de saúde periciais no endereço Avenida Paulo de Frontin, nº 876, Rio Comprido, Rio de Janeiro (RJ), para fins de emissão de Certificado Médico Aeronáutico de 1ª, 2ª, 4ª e 5ª classes, em conformidade com o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC nº 67.

Parágrafo único. O credenciamento poderá ser suspenso a qualquer tempo por descumprimento de quaisquer dos requisitos previstos para o credenciamento.

Art. 2º A Clínica Hospital Central Aristarcho Pessoa - CBMERJ, deverá manter, na pessoa de seu Diretor Técnico Médico, todos os requisitos da certificação previstos no RBAC nº 67.

Art. 3º Ficam convalidados todos os atos praticados pela referida clínica, no âmbito dos termos desta portaria, desde 12 de abril de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERT COSTA REBELLO

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS**PORTARIA DG ANTAQ Nº 332, DE 28 DE ABRIL DE 2021**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV e § 1º do art. 20 do Regimento Interno e considerando o disposto no art. 3º da Lei 13.848, de 2019, que dispõe sobre a gestão, a organização, o processo decisório e o controle social das agências reguladoras, resolve:

Art. 1º Delegar ao Superintendente de Administração e Finanças a competência para praticar, como representante legal da ANTAQ todos os atos inerentes ao recebimento de valores decorrentes da execução de garantias contratuais, inclusive a assinatura de formulários e demais documentos necessários ao feito.

Art. 2º A delegação de competência desta Portaria será por tempo indeterminado.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor em 1º de junho de 2021.

EDUARDO NERY MACHADO FILHO

PORTARIA DG ANTAQ Nº 333, DE 28 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso das competências que lhe são conferidas pelos incisos IV, VI e VII do art. 20, do Regimento Interno, considerando o disposto no art. 30 da Portaria nº 108/2007-ANTAQ, no art. 15 da Portaria nº 440/2018-DG/ANTAQ, no art. 35 da Portaria nº 253/DG, de 15 de setembro de 2011, bem como o disposto no art. 12 da Lei nº 9.784, de 1999, e o que consta do Processo nº 50300.002287/2021-39, resolve:

Art. 1º Delegar ao Superintendente de Administração e Finanças e, em seus impedimentos legais, ao respectivo substituto, competências para autorizar: I - a indicação de servidores para participar de cursos ofertados por outras instituições públicas, no País; II - a concessão de licença para capacitação; III - a concessão de progressão e promoção; IV - o afastamento para participação de curso de formação; V - a concessão do abono de permanência; VI - a concessão de aposentadoria e pensão; VII - a vacância de cargo efetivo. §1º. Os pedidos de reconsideração serão dirigidos a mesma autoridade que proferiu a decisão. §2º. Caso não haja reconsideração o pedido de recurso será encaminhado para o Diretor-Geral. §3º. O Superintendente de Administração e Finanças poderá subdelegar as competências conferidas neste artigo à Gerência de Recursos Humanos - GRH, por meio de portaria.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor em 1º de junho de 2021.

EDUARDO NERY MACHADO FILHO

